



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic, 5º andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70302-000
Telefone: (61) 3424-0100 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.palmare.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.102062/2018-12

Unidade Gestora: [344041]

CONTRATO Nº 013/2018

Processo nº 01420.102062/2018-12

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A AGÊNCIA AEROTUR LTDA.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES- FCP**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, vinculada ao Ministério da Cidadania, por meio do Decreto nº 9.660, de 01/01/2019, publicado no DOU de 1º/01/2019, Seção 1, Especial, página 13 a 15, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco "C", nº 256 - Edifício Toufic - Brasília/DF, CEP: 70302-918, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Sr. **Vanderlei Lourenço Francisco**, portador da Carteira de Identidade nº 90.560, expedida pela OAB/MG e CPF nº 761.803.016-20, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 29/03/2019, publicado no DOU de 1º/04/2019, Seção 2, página 1, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **AGÊNCIA AEROTUR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.030.124/0001-21, com sede na Rua Apodi, 583, 1º Andar, Sala 2, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-130, neste ato representada pela Senhora **Maria Amélia Carvalho Gomes**, Diretora Executiva, portadora da Carteira de Identidade nº 364.876 – SSP/DF, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 596.681.804-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 2.271/1997, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, examinado pela Procuradoria Federal junto a Fundação Cultural Palmare, em cumprimento ao que determina o parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/1993, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Ficam alteradas as Cláusulas Segunda - Da Vigência e Quarta - Da Dotação Orçamentária, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 27 de setembro de 2019 a 26 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado, observando o limite previsto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*A despesa oriunda do presente Termo Aditivo correrá à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATADA**, no Orçamento da União, para o exercício de 2019, alocados no PTRES 159883/159884/15990/159882/159886, Fonte de Recurso 0100, Natureza da Despesa 33.90.33.*

***Parágrafo único.** A despesa para o exercício de 2020 será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATADA**, na Lei Orçamentária da União.”*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, nos termos da Cláusula Sétima, no prazo máximo de 10 (dez) úteis, contados da data de assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Fundação Cultural Palmares e encontra amparo legal no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/1993 e no Anexo IX da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo a despesa às suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas por este Instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

(assinatura eletrônica)

Vanderlei Lourenço

CONTRATANTE

(assinatura eletrônica)

Maria Amélia Carvalho Gomes

CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES, Usuário Externo**, em 24/09/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Lourenço Francisco, Presidente**, em 25/09/2019, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0087652** e o código CRC **CB0AD161**.

Referência: Processo nº 01420.102062/2018-12

SEI nº 0087652